Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 - 15:46:03 | Ano XIV - Edição Nº 5850

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Ato Administrativo ..... **Págs. 02 a 27**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`adae7eb1a1f6713ef4e6f23831785ebb31a7d919e6202dad4baae196ff0b2648`

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO INTERNA DE BENS OU SERVIÇOS Nº 7/2026
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL torna pública a divulgação do presente Aviso de Intenção de Obtenção de Propostas Adicionais, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação tem por objeto a **aquisição de fardamento institucional destinado aos servidores do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL**, mediante dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. A publicação do presente aviso visa assegurar a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos relativos à contratação objeto da presente dispensa encontram-se detalhados no Termo de Referência e no modelo de proposta, anexos ao presente Aviso.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do e-mail **compras@conisul.com.br**, conforme as orientações e demais informações disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

3.2. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre **00h00 do dia 11 de novembro de 2026 e 23h59 do dia 13 de novembro de 2026**, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando disponível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente datada e conter, no mínimo, o nome ou razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e identificação do responsável pela proposta.

3.4. A proposta deverá observar as orientações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso, com o preenchimento de todas as informações solicitadas. Para facilitar o envio das informações, poderá ser utilizado o modelo de cotação constante do Anexo IV, que deverá ser integralmente preenchido, contemplando todos os dados solicitados, inclusive a identificação e assinatura do responsável pela empresa, e ser assinada pelo representante legal ou responsável autorizado pela empresa, admitida a identificação mediante carimbo contendo o CNPJ da empresa.

3.5. Após o envio, as propostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas.

3.6. Para fins desta contratação, as propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional e terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de outro prazo eventualmente fixado pelos proponentes.

3.7. O envio da proposta, em decorrência deste Aviso, implicará automática ciência e concordância do proponente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, em 10 de novembro de 2026.

Marcos Eduardo da S. Cavalcante
Coordenador de Licitações, Convênios e Compras
Matrícula nº 77

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO INTERNA DE BENS OU SERVIÇOS Nº 7/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fardamento institucional destinado aos servidores do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, compreendendo blusas sociais femininas de manga três quartos, camisas sociais masculinas de manga longa e de manga curta e camisas polo, na cor azul marinho, com aplicação da logomarca institucional em bordado, com fornecimento parcelado mediante Ordens de Fornecimento, cuja contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção pelo menor preço por item, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Blusa social feminina, manga três quartos, cor azul marinho, com logomarca institucional em bordado, conforme o subitem 3.1.1	UNIDADE	162
2	Camisa social masculina, manga longa, cor azul marinho, com logomarca institucional em bordado, conforme o subitem 3.1.1	UNIDADE	76
3	Camisa social masculina, manga curta, cor azul marinho, com logomarca institucional em bordado, conforme o subitem 3.1.1	UNIDADE	76
4	Camisa polo, manga curta, cor azul marinho, com logomarca institucional em bordado, conforme o subitem 3.1.2	UNIDADE	18
TOTAL GERAL			332

1.1.1. A adjudicação será realizada por item, pelas razões de divisibilidade do objeto demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e reproduzidas no subitem 8.3 deste Termo de Referência. Não há agrupamento em lote.

1.1.2. Não se consigna neste Termo de Referência valor unitário ou total estimado, por não se encontrar concluída, nesta fase, a pesquisa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do item 10.

1.2. O quantitativo de cada item decompõe-se em duas parcelas de natureza distinta, na forma do item 6 do Estudo Técnico Preliminar: a primeira remessa, destinada à distribuição inicial aos profissionais e apurada pela aplicação do critério de 2 (duas) peças de cada modelo aplicável por profissional; e o excedente, correspondente ao saldo remanescente do quantitativo contratado, destinado à manutenção das atividades ao longo do período de utilização, à substituição de peças danificadas, extraviadas ou que percam as condições de uso, ao atendimento de novos profissionais admitidos, substituídos ou remanejados e à cobertura de variação das medidas dos usuários.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

1.2.1. O critério de 2 (duas) peças de cada modelo aplicável por profissional decorre de parâmetro de uso objetivamente verificável: o fardamento é de uso diário, em jornada desenvolvida em 5 (cinco) dias úteis por semana, e a peça utilizada em um dia deve ser higienizada e estar seca antes da reutilização, o que inviabiliza o uso da mesma peça em dias consecutivos.

1.2.2. A quantificação exata de cada parcela será consolidada na grade de tamanhos de que trata o subitem 3.3. Registra-se, para fins de dimensionamento, que a primeira remessa das camisas sociais — itens 1 a 3 — não ultrapassa 196 (cento e noventa e seis) unidades, considerado o efetivo de aproximadamente 49 (quarenta e nove) profissionais e o critério de 2 (duas) peças por modelo aplicável, qualquer que seja a composição do quadro, ao passo que o quantitativo consolidado desses itens é de 314 (trezentas e quatorze) unidades.

1.2.3. A decomposição é compatível com o fornecimento parcelado: a primeira remessa será objeto da primeira Ordem de Fornecimento e o excedente será solicitado mediante Ordens de Fornecimento subsequentes, conforme a necessidade da Administração, observado o subitem 3.3.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prazo dimensionado para comportar a prova prévia dos modelos, a emissão da Ordem de Fornecimento da primeira remessa, a emissão das Ordens de Fornecimento subsequentes relativas ao excedente e o recebimento definitivo de todas as parcelas, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de garantia dos bens de que trata o subitem 5.3 subsiste ao término da vigência contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto qualifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando na categoria dos bens especiais prevista no inciso XIV do mesmo artigo.

1.4.1. A contratação não se caracteriza como prestação de serviço contínuo nem como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de aquisição de bens com fornecimento parcelado, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade da Administração.

1.5. As peças disponibilizadas para a prova de que trata o subitem 3.2 destinam-se exclusivamente a essa finalidade, não integram o quantitativo contratado, não são objeto de pagamento autônomo — por integrarem o preço unitário dos itens — e serão restituídas à contratada após a consolidação da grade de tamanhos.

1.6. A eficácia do instrumento contratual ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Aplicam-se à presente contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Regulamentador CONISUL nº 01, de 17 de janeiro de 2024, o Decreto CONISUL nº 02, de 17 de janeiro de 2024, no que

dispõe sobre a competência para a prática dos atos da contratação, a Lei Federal nº 8.078/1990, no que respeita à garantia legal dos bens, a Lei Federal nº 12.527/2011 e as demais normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, na condição de associação pública integrante da Administração Pública Indireta dos entes consorciados, submete-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024, que exigem adequado planejamento das contratações públicas.

2.2. O Consórcio desenvolve atividades administrativas, técnicas, institucionais e operacionais em atuação integrada com os municípios consorciados, que envolvem atendimento ao público, reuniões, eventos, capacitações, atividades externas e visitas técnicas.

2.3. A padronização do vestuário funcional destina-se a permitir a pronta identificação dos servidores no exercício de suas atribuições, conferir uniformidade à apresentação da equipe e fortalecer a identidade institucional do Consórcio perante os municípios consorciados, os fornecedores, os prestadores de serviços e os demais públicos com os quais mantém relação institucional.

2.4. A necessidade não possui finalidade meramente estética. A identificação funcional constitui instrumento de organização administrativa e de transparência na relação com o público atendido, permitindo que o cidadão, o servidor municipal e o particular reconheçam com segurança o agente que atua em nome do Consórcio, especialmente nas atividades desenvolvidas fora da sede.

2.5. A demanda destina-se ao atendimento de aproximadamente 49 (quarenta e nove) profissionais, número levantado na fase de planejamento e coincidente com o efetivo informado no Documento de Formalização da Demanda nº 46/2026, compreendidos tanto os que desempenham atividades administrativas quanto os que desempenham atividades de natureza operacional e de apoio.

2.6. Não houve, até o momento, contratação anterior de fardamento pelo CONISUL, inexistindo histórico de fornecimento, série de consumo ou parâmetro próprio de reposição. A ausência desses dados determinou a adoção do critério expresso de distribuição e a decomposição do quantitativo entre primeira remessa e excedente, na forma do subitem 1.2, bem como a instituição do controle de distribuição individualizada de que trata o subitem 6.4, apto a constituir o histórico inexistente.

2.7. A demanda foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, no qual foram examinadas e motivadamente afastadas as alternativas de confecção direta pelo Consórcio, de locação de vestuário com higienização periódica e de concessão de verba pecuniária para aquisição individual, concluindo-se pela aquisição de peças confeccionadas conforme as especificações da Administração como a solução mais vantajosa.

2.8. O Plano de Contratações Anual ainda não foi formalmente instituído no âmbito do CONISUL, razão pela qual não se consigna número, item ou data de inclusão em plano inexistente, nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda encontra-se planejada,

justificada e dimensionada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, e será incluída no plano quando de sua futura implementação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

A solução consiste na aquisição de fardamento institucional padronizado, compreendendo os 4 (quatro) itens relacionados no subitem 1.1, confeccionados conforme as especificações da Administração e personalizados com a logomarca institucional em bordado, precedida de prova prévia dos modelos nos tamanhos **P** ao **EXG** e de consolidação da grade de tamanhos, com fornecimento parcelado mediante Ordens de Fornecimento, compreendendo todo o ciclo de vida do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Os itens 1, 2 e 3 — camisaria social — serão confeccionados em tecido tricoline 100% algodão, fio penteado, com gramatura mínima de 120 g/m² (cento e vinte gramas por metro quadrado), na cor azul marinho, observadas as seguintes características de modelagem e acabamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	BLUSA SOCIAL FEMININA, MANGA TRÊS QUARTOS, COR AZUL MARINHO. Tecido tricoline 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 120 g/m². Modelagem feminina, com recorte anatômico; gola tipo camisa, com pé de gola; abotoamento frontal em toda a extensão; barra inferior arredondada; costuras reforçadas e acabamento overlocado; logomarca institucional do CONISUL em bordado, na altura do peito, lado esquerdo.Grade de tamanhos: do P ao EXG, conforme a distribuição e as quantidades solicitadas pela Administração.	UNIDADE
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO. Tecido tricoline 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 120 g/m². Modelagem masculina; gola tipo camisa, com pé de gola; abotoamento frontal em toda a extensão; punho com abotoamento; barra inferior arredondada; costuras reforçadas e acabamento overlocado; logomarca institucional do CONISUL em bordado, na altura do peito, lado esquerdo.Grade de tamanhos: do P ao EXG, conforme a distribuição e as quantidades solicitadas pela Administração.	UNIDADE
3	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO. Tecido tricoline 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 120 g/m². Modelagem masculina; gola tipo camisa, com pé de gola; abotoamento frontal em toda a extensão; barra inferior reta ou arredondada; costuras reforçadas e acabamento overlocado; logomarca institucional do CONISUL em bordado, na altura do peito, lado esquerdo. Grade de tamanhos: do P ao EXG, conforme a distribuição e as quantidades solicitadas pela Administração.	UNIDADE

3.1.2. O item 4 — camisa polo — será confeccionado em malha piquê 100% algodão, fio penteado, com gramatura mínima de 190 g/m² (cento e noventa gramas por metro quadrado), na cor azul marinho,

com gola tipo polo com acabamento em malha; abotoamento parcial frontal; punho em malha na extremidade da manga; barra inferior reta; costuras reforçadas; e logomarca institucional do CONISUL em bordado, na altura do peito, lado esquerdo.Grade de tamanhos: do P ao EXG, conforme a distribuição e as quantidades solicitadas pela Administração.

3.1.2.1. Em ambos os casos fixou-se gramatura mínima, e não faixa fechada, de modo a admitir a oferta de tecidos de qualidade igual ou superior. Os parâmetros correspondem às especificações usuais de mercado para vestuário profissional de apresentação institucional, adotados por assegurarem a qualidade pretendida sem restringir a competitividade, considerados o conforto térmico, o caimento, a estabilidade dimensional e a resistência a lavagens sucessivas, atributos relevantes em região de temperatura elevada e alta umidade relativa.

3.1.3. A logomarca institucional será aplicada em bordado computadorizado, na altura do peito, lado esquerdo, com largura de 8 cm (oito centímetros), reproduzindo fielmente as cores da identidade visual do Consórcio. Adota-se o bordado, e não a estampa, por apresentar maior durabilidade e resistência a lavagens sucessivas, preservando a identificação institucional ao longo de toda a vida útil da peça. A arte vetorial da logomarca será fornecida à contratada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.1.3.1. Não será aplicada identificação do nome do servidor nem do setor nas peças, por não ser necessária à finalidade de identificação institucional pretendida e por impedir o remanejamento das peças entre profissionais.

3.1.4. As referências visuais dos modelos pretendidos, constantes do Anexo I deste Termo de Referência, constituem mera referência de cunho não obrigatório, destinada a ilustrar as características descritas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, não configurando exigência de marca, fabricante ou modelo determinado, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. A cor de todos os itens é o azul marinho, cuja uniformidade de tonalidade será verificada na prova dos modelos, na forma do subitem 3.2.

3.2. DA PROVA PRÉVIA DOS MODELOS E DOS TAMANHOS

A aquisição de vestuário apresenta particularidade que a distingue das demais aquisições de bens: a utilidade da peça depende da sua adequação às medidas do usuário, de modo que o fornecimento em tamanho incompatível equivale, na prática, à inexecução, por resultar em bem inservível à finalidade a que se destina. Por essa razão, institui-se a prova prévia disciplinada neste subitem.

3.2.1. Os tamanhos serão os compreendidos entre **P e EXG (P, M, G, GG e EXG)**, definidos por item na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Antes da formalização da primeira Ordem de Fornecimento, a contratada disponibilizará 1 (um) modelo de cada item, nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, no prazo do subitem 4.1, para realização da prova pelos profissionais a serem atendidos e para verificação, pela fiscalização, da modelagem, da tonalidade, do tecido, do acabamento e do bordado.

3.2.3. Caso, durante a realização das provas, sejam identificadas necessidades específicas relacionadas às medidas dos profissionais atendidos, a fiscalização poderá solicitar à contratada a disponibilização de modelos em tamanhos distintos daqueles previstos no subitem 3.2.2, exclusivamente para avaliação da adequação da modelagem, desde que compatíveis com as características do objeto e sem alteração dos quantitativos contratados ou dos valores unitários estabelecidos.

3.2.4. As peças de prova não integram o quantitativo contratado, não são objeto de pagamento autônomo, por integrarem o preço unitário dos itens, e não serão faturadas em hipótese alguma, na forma dos subitens 1.5 e 7.4.

3.2.5. A fiscalização manifestar-se-á sobre os modelos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua disponibilização, pronunciando-se de forma expressa e motivada sobre o atendimento de cada característica exigida nos subitens 3.1.1 a 3.1.3. Verificada desconformidade, a contratada substituirá o modelo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reabrindo-se o prazo de manifestação.

3.2.6. Os modelos aprovados serão registrados em termo próprio, firmado pela fiscalização e pela contratada, que constituirá o parâmetro objetivo de conferência do lote no recebimento, na forma do subitem 7.1.

3.2.7. Concluída a prova e consolidada a grade de tamanhos, as peças de prova serão restituídas à contratada, mediante termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.2.8. A disponibilização das peças de prova não constitui amostra para fins de habilitação ou de julgamento, por incidir exclusivamente sobre a fase de execução e ser exigível apenas do fornecedor já contratado, na forma do subitem 5.6.

3.3. DA GRADE DE TAMANHOS E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

3.3.1. Concluída a prova e aprovados os modelos, a Administração consolidará a grade de tamanhos por item, a partir da prova efetivamente realizada pelos profissionais, e não de estimativa, apurando, profissional a profissional, o número de peças de cada modelo destinadas à distribuição inicial.

3.3.2. A grade consolidada constituirá anexo da respectiva Ordem de Fornecimento, que indicará, por item, o tamanho e a quantidade a serem produzidos.

3.3.2.1. Previamente à emissão de cada Ordem de Fornecimento, a fiscalização conferirá as quantidades com o saldo remanescente do quantitativo contratado, de modo que a soma das Ordens de Fornecimento emitidas não ultrapasse, em nenhum item, o quantitativo constante da tabela do subitem 1.1.

3.3.3. A produção somente terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo vedada à contratada a produção antecipada, a alteração das quantidades e a substituição de tamanhos por iniciativa própria.

3.3.4. O mesmo procedimento será observado quanto às Ordens de Fornecimento subsequentes, relativas ao excedente, dispensada a repetição da prova dos modelos, que permanecerão válidos como parâmetro de conferência durante toda a vigência contratual.

3.3.5. A Ordem de Fornecimento quando emitida, deve permitr a comprovação de recebimento, e indicará o item, o tamanho, a quantidade, o prazo e o local de entrega.

3.4. DA APRESENTAÇÃO, DA EMBALAGEM E DA ETIQUETAGEM

3.4.1. As peças serão novas e de primeiro uso, entregues em embalagem individual, isentas de defeitos de fabricação, de costura, de tingimento e de acabamento.

3.4.2. Cada peça será entregue com etiqueta contendo a identificação do tamanho, a composição do tecido e as instruções de conservação e lavagem.

3.4.3. A embalagem será adequada à proteção do bem durante o transporte e o armazenamento, vedado o excesso de material de acondicionamento.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A contratada disponibilizará as **peças de prova** de que trata o subitem 3.2.2 no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

4.2. **Cada entrega será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da correspondente Ordem de Fornecimento**. O período compreendido entre a disponibilização das peças de prova e a emissão da primeira Ordem de Fornecimento não se computa no prazo de entrega.

4.3. A entrega será realizada na sede administrativa do CONISUL, situada na Avenida Walter Ananias, nº 990, bairro Poço, CEP 57.025-510, Maceió/AL, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas de produção, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro e tributos incidentes.

4.4. A entrega observará a grade de tamanhos anexa à respectiva Ordem de Fornecimento e será acompanhada da nota fiscal e de relação discriminada das peças por item e por tamanho, apta a permitir a conferência de que trata o subitem 7.1.

4.5. A contratada comunicará previamente e por escrito à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, com a indicação das providências adotadas, não constituindo a comunicação, por si só, causa de prorrogação, que dependerá de aceitação expressa e motivada da Administração.

4.6. Os prazos fixados em dias úteis contam-se com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento; os fixados em dias corridos contam-se de forma contínua.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não se mostra necessária a exigência da garantia de execução prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da aquisição, a previsão de fornecimento parcelado, a

ausência de previsão de pagamento antecipado e a vinculação do pagamento ao recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, circunstâncias que mitigam os riscos suportados pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da unicidade da responsabilidade pela conformidade das peças com os modelos aprovados na prova e pela garantia dos bens.

5.3. Observar-se-á a garantia legal dos bens, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990, cabendo à contratada a substituição, sem ônus, das peças que, no prazo de garantia, apresentem defeito de fabricação, desbotamento anormal, descosturas, deformação de modelagem após a primeira lavagem realizada conforme as instruções de conservação, ou falha no bordado.

5.3.1. A substituição de que trata o subitem anterior será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, por peça do mesmo item e tamanho, nova e de primeiro uso, em conformidade com os modelos aprovados na prova, sem consumo do quantitativo contratado e sem qualquer pagamento adicional.

5.4. Verificada, no recebimento, divergência de tamanho em relação à grade consolidada ou desconformidade com os modelos aprovados na prova, a contratada procederá à substituição das peças, sem ônus, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, não se admitindo o recebimento definitivo da parcela correspondente enquanto não efetuada a substituição.

5.5. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, observado o disposto no subitem 3.1.4.

5.6. Não haverá exigência de apresentação prévia de amostra como condição de habilitação ou de classificação da proposta, ressalvada a possibilidade de requisição de catálogos, fichas e demais documentações técnicas para fins de averiguação da compatibilidade frente às exigências consignadas neste Termo de Referência.

5.7. Como medidas de sustentabilidade, incorporam-se à contratação: a opção por tecidos de fibra natural em todos os itens; a exigência de gramatura mínima e de acabamento reforçado, aptos a prolongar a vida útil das peças e a reduzir a frequência de reposição; a adoção do bordado em lugar da estampa, de maior durabilidade; o controle da distribuição, que evita o descarte precoce e permite o remanejamento das peças; e a exigência de embalagem individual adequada, vedado o excesso de material de acondicionamento. Não se exige licenciamento ou certificação ambiental do fornecedor, por constituir exigência desproporcional à escala da aquisição e restritiva à competitividade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do gestor e do fiscal designados, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

c) fornecer à contratada a arte vetorial da logomarca institucional, no prazo do subitem 3.1.3;

d) organizar a prova dos modelos pelos profissionais a serem atendidos e manifestar-se sobre os modelos no prazo do subitem 3.2.4;

e) consolidar a grade de tamanhos, conferir as quantidades com o saldo do quantitativo contratado e emitir as Ordens de Fornecimento, na forma do subitem 3.3;

f) restituir as peças de prova à contratada, mediante termo, na forma do subitem 3.2.6;

g) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma do item 7;

h) instituir e manter o controle da distribuição individualizada das peças, na forma do subitem 6.4;

i) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento;

j) efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos no item 7;

k) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9 deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

m) providenciar, previamente à formalização da contratação, a comprovação da dotação orçamentária suficiente e a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos dos arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) promover a divulgação do instrumento contratual e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao regular acompanhamento e encerramento da contratação.

Parágrafo único. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

6.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

a) disponibilizar as peças de prova, nos tamanhos e no prazo dos subitens 3.2.2 e 4.1, e substituir os modelos reprovados no prazo do subitem 3.2.4;

b) fornecer as peças em estrita conformidade com as especificações dos subitens 3.1.1 a 3.1.3 e com os modelos aprovados na prova e registrados no termo de que trata o subitem 3.2.5;

c) iniciar a produção somente após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente a grade de tamanhos anexa, vedada a alteração de quantidades e a substituição de tamanhos por iniciativa própria;

d) entregar as peças no prazo e no local dos subitens 4.2 e 4.3, acompanhadas da nota fiscal e da relação discriminada por item e por tamanho;

e) entregar as peças novas, de primeiro uso, em embalagem individual e com a etiquetagem do subitem 3.4.2;

f) assegurar a uniformidade de tonalidade da cor azul marinho entre as peças de um mesmo item, atendendo cada Ordem de Fornecimento, quanto a um mesmo item, em lote único de produção sempre que possível;

g) substituir, sem ônus e nos prazos dos subitens 5.3.1 e 5.4, as peças entregues em desconformidade com as especificações ou com os modelos aprovados, as entregues em tamanho divergente da grade e as que apresentem os defeitos cobertos pela garantia;

h) restituir à Administração, quando aplicável, os documentos e materiais recebidos e observar o procedimento de restituição das peças de prova previsto no subitem 3.2.6;

i) comunicar previamente e por escrito à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos;

j) indicar preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, e atender às convocações da fiscalização para prestar esclarecimentos ou adotar providências;

k) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

l) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto;

m) guardar sigilo sobre as informações e os documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, zelando pela observância do dever por seus sócios, empregados, prepostos

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

e colaboradores, e utilizar a logomarca institucional exclusivamente na execução deste objeto, vedada qualquer outra utilização, inclusive publicitária, sem autorização expressa do Consórcio;

n) emitir a Nota Fiscal correspondente às peças efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, vedado o faturamento das peças de prova;

o) cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação constitui providência prévia à divulgação do procedimento. Admite-se, em razão do porte do Consórcio e do quantitativo de servidores disponíveis, a acumulação das funções de gestor e de fiscal, desde que a circunstância seja expressamente consignada e motivada no ato de designação. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, e os servidores designados tomarão ciência formal de suas atribuições.

6.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar as peças de prova quanto à modelagem, à tonalidade, ao tecido, ao acabamento e ao bordado, manifestando-se no prazo do subitem 3.2.4, e firmar o termo de registro dos modelos aprovados;

III – conferir as quantidades de cada Ordem de Fornecimento com o saldo remanescente do quantitativo contratado, na forma do subitem 3.3.2.1;

IV – realizar o recebimento provisório, mediante conferência item a item, por quantidade, por tamanho e por conformidade com os modelos aprovados, na forma do subitem 7.1;

V – registrar e comunicar formalmente as ocorrências de defeito verificadas no prazo de garantia dos bens, adotando as providências do subitem 5.3, e controlar o cumprimento dos prazos de substituição dos subitens 5.3.1 e 5.4;

VI – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a contratada para sanar eventuais irregularidades e propondo, quando cabível, a aplicação das sanções do item 9;

VII – conferir a Nota Fiscal, verificando a correspondência entre o solicitado na Ordem de Fornecimento, o entregue e o faturado, e certificando-se de que não foram incluídas as peças de prova;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que demandem providências além de sua competência.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

6.3.3. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução contratual e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo fiscal do contrato;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, instruídas com a grade de tamanhos consolidada e precedidas da conferência do saldo, na forma do subitem 3.3;

III – realizar o recebimento definitivo e atestar a Nota Fiscal, instruindo o processo para liquidação da despesa;

IV – deliberar sobre a recusa de peças, sobre a exigência de substituição e sobre os pedidos de prorrogação de prazo apresentados pela contratada;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução do contrato;

VI – adotar as providências necessárias à aplicação das sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;

VII – emitir manifestação conclusiva quanto ao encerramento da execução contratual, atestando a entrega integral do quantitativo contratado ou o saldo não executado e a regularidade da restituição das peças de prova.

6.4. DO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO

6.4.1. A distribuição das peças será registrada de forma individualizada, com identificação do profissional, do item, do tamanho, da quantidade e da data de entrega, observado o critério de 2 (duas) peças de cada modelo aplicável por profissional, mediante recibo firmado pelo recebedor, cabendo o controle à Diretoria Administrativa/Financeira.

6.4.2. A camisa polo destina-se aos profissionais que desempenham atividades de natureza operacional e de apoio, bem como às ocasiões em que o traje social não se mostre adequado, tais como atividades externas, deslocamentos, ações de campo, montagem e acompanhamento de eventos institucionais e demais situações que exijam vestuário de maior praticidade e resistência. A destinação não é rígida: observado o quantitativo contratado, a distribuição poderá alcançar outros profissionais conforme o interesse da Administração e a natureza da atividade ou do evento institucional, hipótese em que a destinação diversa será expressamente consignada no controle de distribuição.

6.4.3. As peças integrantes do excedente permanecerão sob a guarda da Diretoria Administrativa/Financeira, em local próprio, com registro do saldo, e serão distribuídas mediante registro individualizado de cada entrega, em assentamento que distinga as entregas da primeira remessa daquelas realizadas a partir do excedente e que indique, em cada caso, se a entrega decorre de reposição, de atendimento de novo profissional ou de substituição por alteração de medida.

6.4.4. O registro de que trata este subitem constitui o histórico de consumo inexistente na data desta contratação, destina-se a comprovar perante os órgãos de controle a efetiva destinação institucional dos bens adquiridos e será considerado no dimensionamento das aquisições futuras.

7. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência item a item, por quantidade, por tamanho e por conformidade com as especificações dos subitens 3.1.1 a 3.1.3, com os modelos aprovados na prova e com a grade de tamanhos anexa à respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do material com as condições pactuadas e do saneamento de eventuais irregularidades apontadas no recebimento provisório.

7.3. Não serão recebidas as peças entregues em desconformidade com as especificações, em divergência com os modelos aprovados na prova ou em tamanho divergente da grade consolidada, hipótese em que a contratada será notificada para substituí-las, sem ônus, no prazo do subitem 5.4, ficando suspenso o recebimento definitivo da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.1. Persistindo a desconformidade após a substituição, a Administração recusará definitivamente a parcela, que não será medida nem paga, e deliberará sobre a aplicação das sanções do item 9 e sobre a extinção contratual.

7.4. Somente serão pagas as peças efetivamente entregues e definitivamente recebidas. É vedado o pagamento de parcela recusada, de peça não entregue, de quantidade superior à constante da respectiva Ordem de Fornecimento e, em qualquer hipótese, das peças disponibilizadas para prova, cujo custo integra o preço unitário dos itens, na forma dos subitens 1.5 e 3.2.3.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega, o processo será encaminhado para liquidação da despesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se a conformidade da Nota Fiscal com o objeto recebido, a comprovação da entrega e a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, inclusive perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.1. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem que daí decorra qualquer ônus para a Administração.

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a conclusão da liquidação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, considerando-se como

data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária, efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.1. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento dissociado de entrega efetivamente realizada e definitivamente recebida.

7.6.2. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Na hipótese de atraso de pagamento por causa exclusivamente imputável à Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

7.8. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência inicial, por não se completar o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta. Eventual prorrogação observará o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotado o mesmo IPCA/IBGE referido no subitem anterior, por coerência metodológica.

7.9. O reequilíbrio econômico-financeiro por álea extraordinária dependerá de requerimento fundamentado da contratada, instruído com demonstração analítica da variação dos custos, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto nem as obrigações decorrentes da garantia dos bens, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento estabelecido no Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024.

8.1.1.1. O limite do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), duplicado para R$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) nas contratações celebradas por consórcios públicos, na forma do § 2º do mesmo artigo, condição do CONISUL, associação pública constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. A apuração preliminar constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar indicou valor situado confortavelmente abaixo desse limite; a confirmação definitiva do enquadramento dar-se-á com a conclusão da pesquisa de preços de que trata o item 10, cujo resultado será confrontado com o limite aplicável antes da deliberação sobre a contratação.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

8.1.1.2. A aferição do limite é anual e por ramo de atividade, e não pelo valor isolado do ajuste, cabendo à Administração certificar nos autos, previamente à contratação, o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza, para verificação da subsistência do enquadramento. A aquisição integral do quantitativo em procedimento único, com previsão do excedente destinado à reposição, afasta a reiteração de aquisições de mesma natureza ao longo do período.

8.1.2. Afasta-se de plano a inexigibilidade de licitação, por inexistir inviabilidade de competição: o objeto é bem comum, ofertado por pluralidade de fornecedores, não se verificando nenhuma das hipóteses do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, com manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma preferencial do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.3.1. Adota-se o critério de menor preço por item. Nos termos do subitem 4.4.4 do Estudo Técnico Preliminar, a seleção do fornecedor poderá decorrer do próprio procedimento de formação do valor de referência, aproveitando-se, para esse fim, as propostas obtidas na pesquisa de preços e em resposta ao aviso de contratação direta, recaindo a contratação sobre o interessado que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência e demonstrada a vantajosidade.

8.1.3.2. Não se confundem, para nenhum efeito, o preço estimado, apurado na forma do item 10 e destinado a servir de parâmetro máximo de aceitabilidade; o preço ofertado por cada interessado; e o valor final da contratação, correspondente ao preço do interessado selecionado, eventualmente ajustado pela negociação de que trata o subitem 8.1.6.

8.1.4. A proposta deverá contemplar, no preço unitário de cada item, todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive tecidos, aviamentos, confecção, bordado, etiquetagem, embalagem individual, peças de prova, transporte até o local de entrega, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

8.1.4.1. A proposta indicará o preço unitário e o preço total de cada item, observados os quantitativos da tabela do subitem 1.1, e terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do aviso de contratação direta e deste Termo de Referência, que apresentar preço superior ao valor estimado apurado na forma do item 10 ou preço manifestamente inexequível, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

8.1.6. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado melhor classificado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, com emissão das respectivas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntada aos autos. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de números de inscrição diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Serão exigidos, a título de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, ou, no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

h) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o modelo do Anexo II;

i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o modelo do Anexo III;

j) o interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Não será exigida qualificação econômico-financeira, faculdade que o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 confere à Administração. Dispensam-se, por conseguinte, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis mínimos, capital social ou patrimônio líquido mínimos e certidão negativa de falência, pelas mesmas razões consignadas no subitem 5.1 — ausência de pagamento antecipado, fornecimento parcelado e vinculação do pagamento ao recebimento definitivo —, mostrando-se tais exigências desproporcionais à escala do objeto e restritivas da competitividade, notadamente quanto a microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.4. A título de qualificação técnica, será exigido 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de vestuário ou uniformes compatível em características com o objeto desta contratação. Será admitido o somatório de atestados, sem quantitativos mínimos, sem número mínimo de atestados e sem limitação temporal ou geográfica, por inexistir parcela de maior relevância a quantificar, na forma do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares destinados a comprovar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados.

8.2.5. Não serão exigidos, por constituírem exigências desproporcionais à natureza e à escala do objeto, com potencial de restringir indevidamente a participação de confecções de menor porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte: registro da pessoa jurídica em conselho profissional; certificação de qualidade; laudo laboratorial prévio do tecido como requisito de habilitação; e comprovação de estrutura industrial própria.

8.3. DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

8.3.1. A adjudicação será realizada por item. Cada item constitui peça autônoma, com especificação própria, cuja produção não depende da produção dos demais, admitindo o objeto a execução por múltiplos fornecedores, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 e dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. A divisão em itens preserva a integridade qualitativa do objeto, não implica a sua desnaturação e amplia o universo de fornecedores potenciais.

8.3.2. A uniformidade de tonalidade da cor azul marinho pretendida não impõe fornecedor único, por ser objetivamente verificável na prova dos modelos de que trata o subitem 3.2 e na conferência do lote no recebimento, na forma do subitem 7.1.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado ou a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.1. Configuram, para os fins da alínea “a”, entre outras hipóteses: o atraso na disponibilização das peças de prova ou na entrega das peças solicitadas por Ordem de Fornecimento; a entrega reiterada de peças em desconformidade com as especificações ou com os modelos aprovados na prova; a entrega de peças em tamanhos divergentes da grade consolidada; o início da produção antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento; a recusa ou o retardamento na substituição de peças devida por força dos subitens 5.3, 5.3.1 e 5.4; e a utilização da logomarca institucional em finalidade diversa da execução deste objeto.

9.1.2. Configuram, para os fins das alíneas “h” a “j”, entre outras hipóteses: o faturamento de peças não entregues, de quantidade superior à efetivamente entregue ou das peças disponibilizadas para prova; e a entrega de peças com tecido de composição ou gramatura inferior à contratada mediante etiquetagem que indique especificação diversa da efetivamente empregada.

9.2. Serão aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração:

9.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 9.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b” a “g”, quando a gravidade da conduta justificar.

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega das peças solicitadas por Ordem de Fornecimento, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais o atraso poderá ser tratado como inexecução parcial ou total, conforme o caso;

b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização das peças de prova ou na substituição dos modelos reprovados, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente à primeira remessa, limitada a 30 (trinta) dias;

c) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de substituição previstos nos subitens 5.3.1 e 5.4, incidente sobre o valor das peças a substituir, limitada a 30 (trinta) dias;

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista na alínea “a” do subitem 9.1;

e) compensatória de 12% (doze por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista na alínea “b” do subitem 9.1;

f) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista na alínea “c” do subitem 9.1;

g) compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato para a infração prevista na alínea “g” do subitem 9.1;

h) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 9.1.

9.2.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o limite estabelecido no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas na forma da legislação aplicável.

9.3. A ausência de medição e de pagamento das peças não entregues, recusadas ou disponibilizadas para prova, prevista nos subitens 7.3.1 e 7.4, não constitui sanção, e sim ausência do próprio fato gerador do pagamento, não se sujeitando a qualquer limite nem configurando dupla punição quando cumulada com as sanções deste item.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e observará o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o procedimento e a competência previstos na legislação aplicável.

9.6. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

9.7. O CONISUL promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, admitida a reabilitação nas condições do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços a ser realizada em instrumento próprio, que instruirá o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024, observados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A pesquisa de preços será realizada mediante consulta direta a fornecedores, complementada pela divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a seleção observar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as condições e especificações da contratação.

10.1.2. O valor estimado será apurado por item, observados os quantitativos da tabela do subitem 1.1, e abrangerá a integralidade do quantitativo contratado, compreendidas a primeira remessa e o excedente de que trata o subitem 1.2, bem como todos os custos referidos no subitem 8.1.4, não havendo parcela de despesa externa ao ajuste.

10.2. A apuração de valor constante do item 7 do Estudo Técnico Preliminar teve por finalidade exclusiva subsidiar aquele Estudo — aferir a ordem de grandeza do dispêndio, demonstrar a viabilidade econômica da solução escolhida e subsidiar a definição da forma de contratação —, não se confundindo com a pesquisa de preços de que trata o subitem 10.1, não a substituindo e não vinculando este Termo de Referência. A distinção é expressamente consignada para que não se tenha por satisfeita, com aquela apuração, a exigência do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Registra-se, igualmente, que o Documento de Formalização da Demanda nº 46/2026 e o seu anexo não contêm estimativa de valor, orçamento ou cotação, sendo a relação de itens ali constante relação quantitativa e descritiva, e não orçamento estimado da contratação.

10.4. A indicação formal da dotação orçamentária será realizada em momento oportuno na instrução processual, mediante o encaminhamento dos autos ao setor contábil e financeiro competente do CONISUL, ao qual caberá atestar a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes e discriminar a classificação programática, o elemento de despesa e a fonte de recursos a serem utilizados. Não se consigna neste instrumento indicação de dotação, ficha, elemento de despesa, fonte ou saldo, por competir a manifestação àquele setor.

10.4.1. A contratação somente será formalizada após a comprovação de dotação suficiente, a verificação da compatibilidade da despesa com o orçamento vigente e a emissão do respectivo empenho, nos termos dos arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, notadamente em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, de atraso injustificado na disponibilização das peças de prova ou nas entregas, de reiterada entrega de peças em desconformidade com as especificações ou com os modelos aprovados na prova, de desatendimento das determinações regulares da fiscalização e de perda das condições de habilitação exigidas para a contratação.

11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Extinto o contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar o interessado remanescente, observada a ordem de classificação obtida no procedimento de contratação direta, nas condições por ele ofertadas, na forma do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções do item 9.

11.4. A extinção não prejudica o direito ao recebimento das peças efetivamente entregues e definitivamente recebidas até a data do ato, nem exonera a contratada das obrigações decorrentes da garantia dos bens já entregues.

11.5. A redução do objeto, quando verificada desproporção entre o excedente e a necessidade efetivamente constatada no curso da execução, observará os limites e as condições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

12.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda nº 46/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

12.3. São anexos deste Termo de Referência:

Anexo I – Referências visuais dos modelos (de cunho não obrigatório, na forma do subitem 3.1.4);

Anexo II – Modelo de declaração de que não emprega menor;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

12.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024 e das demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Coordenador de Licitações, Convênios e Compras
Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula nº 77

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Local e Data: _____

_____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins de direito.

Local e Data: _____

_____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO INSTITUCIONAL DESTINADO AOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UNIDADE	162			
2		UNIDADE	76			
3		UNIDADE	76			
4		UNIDADE	18			

- **Declaramos** que atendemos ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores, bem como que cumpriremos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A presente proposta possui validade de **XX (XX) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

[MUNICÍPIO/UF], datado e assinado eletronicamente.

[RESPONSÁVEL LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24